

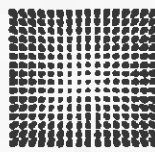
S. João da Madeira
Câmara Municipal

**Concurso para concessão/exploração do bar de apoio ao Complexo
Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores**

2024 / 2025

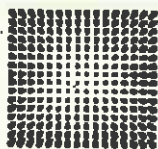


PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



ÍNDICE

| | |
|--|----|
| Cláusula 1ª Entidade adjudicante..... | 3 |
| Cláusula 2ª Órgão que tomou a decisão de contratar..... | 3 |
| Cláusula 3ª Identificação do concurso..... | 3 |
| Cláusula 4ª Aquisição e consulta das peças do procedimento | 3 |
| Cláusula 5ª Valor de concessão..... | 4 |
| Cláusula 6ª Concorrentes..... | 4 |
| Cláusula 7ª Propostas | 5 |
| Cláusula 9ª Visitas às Instalações..... | 6 |
| Cláusula 10ª Apresentação das propostas | 6 |
| Cláusula 11ª Ato público | 7 |
| Cláusula 12ª Prazo de validade das propostas..... | 7 |
| Cláusula 13ª Critérios de adjudicação..... | 7 |
| Cláusula 14ª Apreciação das propostas..... | 8 |
| Cláusula 15ª Audiência prévia | 8 |
| Cláusula 16ª Adjudicação | 8 |
| Cláusula 19ª Celebração do contrato (Formalização da concessão)..... | 9 |
| Cláusula 18ª Foro competente..... | 9 |
| Cláusula 20ª Disposições Finais | 10 |



8

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª - Entidade adjudicante

O presente concurso é promovido pelo Município de S. João da Madeira e dirigido pela Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos.

Cláusula 2ª - Órgão que tomou a decisão de contratar

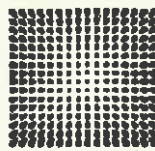
A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, em despacho de 10 de maio de 2024.

Cláusula 3ª - Identificação do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação e exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores.
2. O direito de ocupação e concessão de exploração será efetuada pelos períodos:
 - a. 2024 - 11 de junho a 20 de setembro;
 - b. 2025 - 02 de junho a 19 de setembro.

Cláusula 4ª - Aquisição e consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são compostas pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira, onde pode ser consultado, durante as horas de



expediente no Gabinete de Atendimento ao Muncípe desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

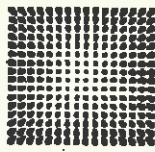
3. O fornecimento de cópia em suporte físico das peças do procedimento é feito, no prazo máximo de três dias a contar da data de receção do pedido, podendo os interessados obter estas cópias, por via postal.

Cláusula 5ª - Valor de concessão

Como contrapartida pela concessão do direito de exploração o proponente deverá apresentar uma proposta dos montantes a pagar ao Município – base de licitação de 6.000,00 € (Sels mil euros) acrescidos de IVA.

Cláusula 6ª - Concorrentes

1. Serão admitidas a concurso pessoas singulares ou coletivas.
2. Para efeito do disposto no número anterior, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:
 - a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I a), pessoa singular, ou I b), pessoa coletiva;
 - b) Cópia do bilhete de identidade / Cartão de cidadão e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva);
 - c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
3. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
4. O Município de S. João da Madeira pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
5. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.



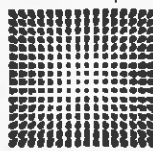
6. Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 7ª - Propostas

1. Os concorrentes deverão apresentar os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos. A declaração prevista da alínea a) do artigo 57.º consta do Anexo III ao presente Programa do Procedimento.
2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 57.º e 58º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. Não serão admitidas propostas variantes ou com condições divergentes das aqui previstas.
4. As propostas devem conter uma memória descritiva do conceito e das iniciativas a desenvolver bem como do mobiliário a instalar.

Cláusula 8ª - Esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser pedidos por escrito, à Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de S. João da Madeira, telefone 256 200 200, Fax: 256 200 296, e-mail: geral@cm-sjm.pt, devendo ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e prestados também por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros



ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos no número anterior.

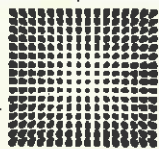
3. Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e comunicar-se-á a todos os concorrentes da sua existência e junção.

Cláusula 9ª - Visitas às Instalações

Os Interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito dirigir-se ou contactar a Divisão de Juventude e Desporto da Câmara Municipal, sita na Av. da Liberdade, em S. João da Madeira; Telefone: 256 200 200, e durante as horas de expediente: das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, e efetuar a marcação da visita às instalações.

Cláusula 10ª - Apresentação das propostas

1. As propostas deverão ser entregues, em envelope fechado, nas instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira, até às 16:00 horas do dia 23 de maio de 2024, sendo o ato da abertura das propostas realizado de imediato e de forma pública.
2. As propostas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara.
3. No ato de abertura o seu conteúdo será verificado por um técnico do Município, contraentrega de um comprovativo de receção devidamente assinado.
4. Se for necessário proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas será feita a divulgação desse ato, através da publicação de novo aviso.



✓

Cláusula 11ª - Ato público

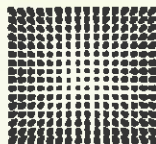
1. O ato público do concurso tem lugar pelas 17:00 horas do dia 23 de maio na sala de reuniões sita no piso 1 da Câmara Municipal.
2. Só podem intervir no ato público do concurso as pessoas que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do Bilhete de Identidade do representante.
3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

Cláusula 12ª - Prazo de validade das propostas

1. O prazo de validade das propostas é considerado a partir da data do ato público do concurso, até 60 dias depois.

Cláusula 13ª - Critérios de adjudicação

1. A concessão será adjudicada ao concorrente que reunir a proposta economicamente mais vantajosa apresentada, de acordo com o Valor Total Proposto.
2. Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio a realizar na presença dos concorrentes empatados e na presença do Júri do concurso.



Cláusula 14ª - Apreciação das propostas

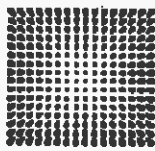
1. A entidade adjudicante designará um júri composto por três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.
2. Sempre que, na fase de apreciação das propostas, aquele Júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
3. O Júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre as propostas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com o estabelecido na cláusula 13ª do presente Programa do Procedimento.

Cláusula 15ª - Audiência prévia

Antes de proferir a decisão de adjudicar a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 121º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 16ª - Adjudicação

1. A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação, comprove a prestação da caução referida na cláusula 17ª (Caução contratual) e entregue os documentos de habilitação referidos no nº1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.
2. Logo que proceda nos termos número anterior, a adjudicação será notificada aos restantes concorrentes, sendo-lhes igualmente, comunicado o local onde o processo poderá ser consultado, nos dez dias posteriores à notificação.
3. A adjudicação ficará sem efeito quando o concorrente cuja proposta foi preferida, não proceda nos termos do número 1 da cláusula 16ª, salvo prove



ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante.

Cláusula 17ª - Caução contratual

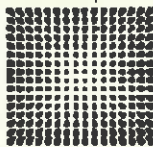
1. O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante a prestação de uma caução de valor correspondente a 10% do montante da proposta para a concessão, através de depósito em dinheiro, seguro-caução ou garantia bancária autónoma e "à primeira solicitação" de acordo com a minuta constante do Anexo IV.
2. A caução prestada será mantida até ao termo da concessão de exploração.
3. O concedente deverá restituir integralmente a caução, nos 10 dias seguintes após o termo da concessão, nos termos que esta for devida tendo em conta, nomeadamente, o previsto na 28ª cláusula do Caderno de Encargos.

Cláusula 19ª- Celebração do contrato (Formalização da concessão)

1. O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de S. João da Madeira, sendo o concessionário notificado por escrito, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
2. No caso de o concessionário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e locais fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de S. João da Madeira.

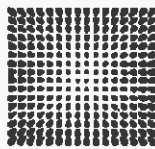
Cláusula 18ª- Foro competente

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.



Cláusula 20ª- Disposições Finais

1. Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.
2. O cômputo dos prazos referidos nos presentes Programa de Concurso e Caderno de Encargos faz-se nos termos do disposto nos artºs 86º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.



0

Anexo I a)

DECLARAÇÃO

(Pessoa Singular)

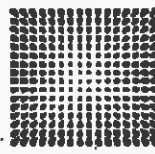
Nos termos e para os efeitos da alínea a) do número 2 da cláusula 7 do Programa de Procedimento da Ocupação e Concessão de Exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores, indicam-se os dados identificativos do concorrente

(Nome)

.....
....., portador do Bilhete de Identidade \ Cartão de Cidadão nº
....., emitido em/...../..... Pelo Arquivo de
Identificação de, válido até/...../..... com
NIF: (Estado Civil) residente
em

Data

Assinatura



Anexo I b)

DECLARAÇÃO
(Pessoa Coletiva)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do número 2 da cláusula 7 do Programa de Procedimento da Ocupação e Concessão de Exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores, indicam-se os dados identificativos do concorrente

Denominação Social:

Capital Social:

Número de Pessoa Coletiva:

Sede:

Filiais:

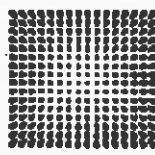
Corpos Sociais:

Forma de Obrigar a Sociedade:

Registo Comercial (de constituição/de alteração):

Data

Assinatura simples, apondo o carimbo da firma



Anexo II

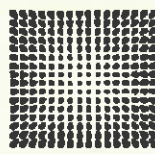
DECLARAÇÃO

(de acordo com a alínea c) do número 2 da cláusula 7 do Programa de Procedimento da Ocupação e Concessão de Exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores)

1 -
(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concessionário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 18/2003, de 11 de Junho e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra

V



S. João da Madeira
Câmara Municipal

legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8)

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), de), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

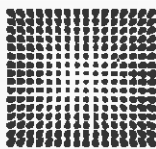
..... (local), (data),

.....assinatura (11).

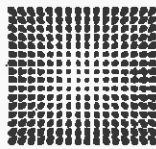
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.



- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



Anexo III

PROPOSTA

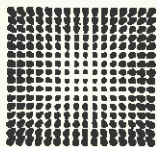
.....
..... (indicar nome, estado,
profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do
objeto do concurso, a que se refere o anúncio datado de
....., vem apresentar proposta de
..... € (em algarismos e por
extenso). Compromete-se, ainda, a executar tudo o que constar do Programa de
Procedimento e do Caderno de Encargos da concessão/exploração do bar de
apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores.

Mais declara que renuncia o foro especial e se submete em tudo o que respeita
a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa
em vigor.

(Data)

(Assinatura)

(com indicação expressa da qualidade em que intervém)



J

Anexo IV a)

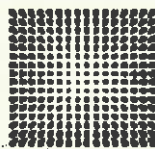
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Val, _____,
pessoa coletiva nº _____ /portador do bilhete de
identidade / Cartão do Cidadão nº _____, residente (ou com
escritório ou sede) em _____, depositar
na tesouraria da Câmara Municipal de S. João da Madeira, a quantia de €
(extenso) _____ (em dinheiro)

correspondente ao valor da caução contratual, exigida na cláusula 18 do
Programa de procedimento para a concessão/exploração do bar de apoio ao
Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores, para garantia do exato
e pontual cumprimento das obrigações que o concessionário assume em virtude
da adjudicação, designadamente no cumprimento da proposta apresentada.

(Data)

(Assinatura)



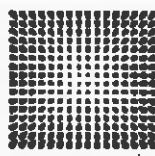
Anexo IV b)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O _____
(designação da instituição bancária), pessoa coletiva n.º _____
com sede em _____
matriculado na
Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____
com o capital social de _____,
prestar a favor do Município de S. João da Madeira, a pedido e por conta do _____ (designação do concorrente), com sede na _____
pessoa coletiva n.º _____, garantia bancária, no valor de _____ € (extenso),
correspondente ao valor da caução contratual, exigida na cláusula 18 do Programa de procedimento para a concessão/exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações emergentes do contrato a celebrar com o Município de S. João da Madeira

Consequentemente, obriga-se esta instituição a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de S. João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário da presente garantia.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo esta Instituição proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após a notificação para o efeito efetuada pelo Município de S. João da Madeira, não podendo opor qualquer reclamação de direito ou de facto ou de qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade com o disposto no contrato, ou em quaisquer outros documentos do respetivo concurso público.

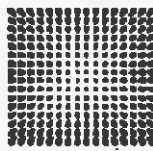


S. João da Madeira
Câmara Municipal

A presente garantia é válida a partir do momento da sua emissão e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Município de S. João da Madeira, através de comunicação escrita para o efeito e remetida a esta Instituição.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



Anexo IV c)

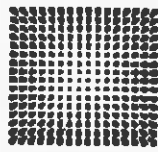
MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A _____ Companhia _____ de _____ Seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o nº _____, com o capital social de _____, presta a favor do Município de S. João da Madeira, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____ €

(extenso), correspondente ao valor da caução contratual, exigida na cláusula 18 do Programa de procedimento para a concessão/exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscinas Exteriores, destinado a garantir o bom e pontual cumprimento das obrigações que _____ (concessionário), portador do B.I. nº _____/pessoa coletiva nº _____, com morada/sede em _____, assumirá no contrato correspondente a celebrar com o Município de S. João da Madeira.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis à primeira solicitação, por escrito, do Município de S. João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário do seguro.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de S. João da Madeira, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

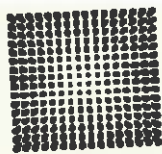


S. João da Madeira
Câmara Municipal

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Anexo V

LOCALIZAÇÃO

Complexo Desportivo Paulo Pinto

R. das Ribes,

3700-349 São João da Madeira

